LEI COMPLEMENTAR Nº 1.286 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindóia.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica estabelecido em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o valor mínimo do salário devido aos servidores públicos municipais da Estância Hidromineral de Lindóia, retroativamente a 1° de janeiro de 2.013.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 08 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração